



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº. 771 DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS RECURSOS DOS ROYALTIES** no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para reforço de saldos de dotações orçamentárias no Orçamento – Programa em vigor e das outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG^O PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por Excesso de Arrecadação dos recursos dos royalties**, no valor de R\$ 900.000,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Eng^O Paulo de Frontin, saber:

2 - Prefeitura Municipal

205- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0084.2.105 – Aquisição de Veículos e Manutenção Frota

4.4.90.52.00.00.001 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 225.000,00

Total da Secretaria Municipal de Educação..... R\$ 225.000,00

2 – Prefeitura Municipal

206– Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0073.1.206 – Veículos para atendimento a saúde

4.4.90.52.00.00.001 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 135.000,00

Total da Secretaria Municipal de Saúde..... R\$ 135.000,00

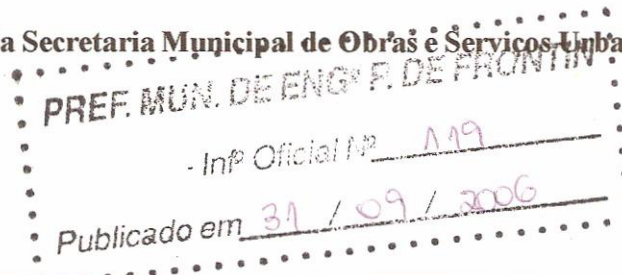
2- Prefeitura Municipal

207 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0167.2.160 – Adquirir Máquinas e Equipamento p/ Manutenção exp.urbana

4.4.90.52.00.00.001 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 540.000,00

Total da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos..... R\$ 540.000,00



Cidade da melhor idade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE

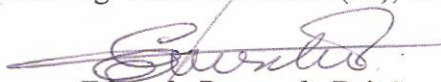


TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSOR\$ 900.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante excesso de arrecadação dos Recursos dos Royalties no Exercício de 2006, na forma do artigo 43, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal –LOM.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (RJ), em 29 de agosto de 2006.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade.